

LEI N°. 1.784/2010.

EMENTA: Concede a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Salgueiro e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de dezembro de 2010, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei N°. 035/2010** do Poder Executivo.

Art. 1º. – Fica concedido, nos termos da Art. 37, X da CF de 1988, a revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da administração direta do município na ordem de 6% (seis por cento), sobre o vencimento básico dos referidos servidores.

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, Em 31 de dezembro de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito